

### SX 080 Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 61.987.086/0001-00 - NIRE: 25300670566

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de setembro de 2025.** 1. Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da SX 080 Empreendimentos e Participações S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1912, 8º andar, Bela Vista, CEP 01.310-924 ("Companhia"). 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação nos termos da art. 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Composição Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Carolina Cury Maia Costa, e secretariados pelo Sr. Felipe Nutti Giannatasio. 4. Ordenação do Dia e deliberações tomadas pela unanimidade dos acionistas: Os acionistas presentes aprovaram, sem quaisquer ressalvas, as seguintes deliberações: 4.1. A lavratura desta ata na forma sumária, conforme permitido pelo art. 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. 4.2. Ratificar a transferência da sede da Companhia, a qual está situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 31, Bloco 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, para a Cidade e Estado de São Paulo, de modo que o Artigo 2º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 2º. A Companhia tem sede e fuso na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 31, Bloco 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior mediante deliberação da Diretoria." 4.3. Aceitar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a renúncia apresentada pelo Sr. Daniel Moreira Bezerra, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 37.249.166-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.161.348-39, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1912, 8º andar, Bela Vista, CEP 01.310-924, do cargo de Diretores da Companhia, conforme termo de renúncia apresentado à Companhia, na presente data, devolvida posteriormente ao Sr. Daniel Moreira Bezerra. 4.4. Até o final, resolvem, sem quaisquer reservas ou ressalvas, eleger para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 3 (três) anos contados da presente data, os Srs. (i) Erick de Arruda, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 9403177 SESP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.102.559-85; e (ii) Fernando Ribeiro Stark Crestana, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 29.495.272-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.726.498-19, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 31, Bloco 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900. 4.4.1. Os Diretores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedades empresariais por lei especial ou em virtude de condenação criminal, cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pêla ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade, não estando incorso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, com redação dada pela Lei nº 10.194, de 14.2.2001, e no art. 1011, § 1º da Lei nº 10.406 de 10.1.2002. 4.5. Aprovar, sem ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão do 249.484 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao valor de emissão no importe de R\$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo a quantia de R\$ 24.948.418,33 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezito reais e trinta e três centavos), dos quais (i) 1% do preço global de emissão serão destinados à conta de capital social, R\$ 249.484,18 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezito centavos); e (ii) 99% do preço global de emissão serão destinados à conta de reserva de capital, R\$ 24.699.934,15 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), nos termos do Boletim de Subscrição, conforme consta do Anexo I da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária. Dessa forma, o capital social da Companhia que antes era de R\$ 24.948.418,33 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezito centavos), composta por 249.584 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezito centavos), passa a ser de R\$ 249.584,18 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezito centavos) e sem valor nominal. 4.6. Em razão da deliberação acima, resolvem os acionistas alterar o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia: "Artigo 4º. O capital social é de R\$ 249.584,18 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezito centavos) totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 249.584 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal". 4.7. Diante das deliberações anteriores e da nova estrutura de governança corporativa da Companhia, resolvem os acionistas aprovar a reforma integral e a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar a partir da data da aprovação. 4.8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelo acionista, tendo sido assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente - Carolina Cury Maia Costa; e Secretário - Felipe Nutti Giannatasio. Acionista presente: BTG Pactual Holding Participações S.A., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de setembro de 2025. Felipe Nutti Giannatasio - Secretário, JUCESP nº 352.256/25-4 em 10/10/2025. Anexo II. Estatuto Social. Nome e Duração. Artigo 1º. A SX 080 Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, com prazo de duração determinado de 05 (cinco) anos e renováveis por mais 05 (cinco) anos, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores. Sede Social. Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Sala 31, Bloco 1, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. Objeto Social. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto investimento e participação no capital social de outras empresas nacionais, na condição de acionista, sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. Capital Social e Acessões. Artigo 4º. O capital social é de R\$ 249.584,18 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezito centavos) totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, representado por 249.584 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezito centavos) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Artigo 5º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. Artigo 6º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no Livro de "Registro de Ações Nominais". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores da Companhia. Parágrafo Único. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 7º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, no dia 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. Artigo 8º. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. Artigo 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer dos Diretores e presididas pelo acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Administração da Companhia. Artigo 10. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até o dia de posse de seus sucessores. Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. Diretoria. Artigo 11. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembleia Geral, e por este destinatário a qualquer tempo. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo Único. No caso de vacância do cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. Artigo 12. Compete à Diretoria a representação da Companhia, sempre em conjunto por 02 (dois) Diretores, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social. Parágrafo 1º. As procurações outorgadas em nome da Companhia só serão aceitas por 02 (dois) Diretores, agindo em conjunto entre si, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano. Parágrafo 2º. Na ausência da determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano. Artigo 13. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. As atas correspondentes serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante o comparecimento da maioria de seus membros. As decisões das reuniões da Diretoria deverão ser tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes. Conselho Fiscal. Artigo 15. O Conselho Fiscal terá caráter não-permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei. Artigo 16. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as regras e prazos de mandato previstos em lei. Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. Exercício Social e Lucros. Artigo 17. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado em cada exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação da Diretoria, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável. Parágrafo Quinto. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Parágrafo Sexto. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, se assim determinado por lei. Disposições Finais. Artigo 18. Em caso de abertura de capital, a Companhia obriga-se, perante seus acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. Artigo 19. A Companhia se obriga a disponibilizar todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários que vierem a ser por ela emitidos. Liquidação. Artigo 20. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. Artigo 21. Em tudo o que for omisso o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Artigo 22. Fica eleito o Fórum Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse estatuto social, renunciando a qualquer outro por maneira privilegiada que possa ser.

### Maringá Ferro-Liga S.A.

CNPJ/MF nº 61.082.988/0001-70 - NIRE 35.3.0001745-5



Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da Maringá Ferro-Liga S.A. ("Companhia") devidamente convocados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") que se realizará, em primeira convocação, no dia 25 de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sala 601 e 602, Sala 601 e Office 602, Centro Empresarial Bina São Paulo, CEP 06453-002, ou a qualquer hora da deliberação da (a) convocação da assembleia, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a) Lei das S.A.", de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirografária, com garantia fiduciária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da 1ª (primeira) emissão da Companhia, totalizando, na data de emissão, o valor de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais), a ser realizada nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Debêntures", "Emissão" e "Resolução CVM 160", respectivamente). (b) a autorização expressa para que a Diretoria e, conforme o caso, representantes legais da Companhia, pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a realização da Emissão, e oferta de Debêntures ("Oferta") e o estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os instrumentos necessários para consecução da deliberação previsto no item (a) acima; e (c) ratificação dos atos já praticados pela Companhia, seus Diretores e/ou por seu representante legal, relacionados às Debêntures e aos demais itens acima. Na forma autorizada pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 devidamente alterada, a Assembleia ocorrerá de forma presencial, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação, e poderá ser realizada de forma digital, de forma virtual ou por meio da plataforma Microsoft Teams. Os acionistas que desejarem acessar a assembleia digitalmente deverão encaminhar comunicação para o endereço eletrônico ric@upromaringa.com.br até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início da Assembleia, contendo nome completo, RG e CPF ou CNPJ, conforme o caso; os representantes legais e procuradores de acionistas deverão também informar nome completo, RG e CPF e documento confirmando validade de sua representação na mesma comunicação. Adicionalmente, deverá ser indicado o(s) endereço(s) e e-mail(s) que acesse(rão) a plataforma e para(s) qual(is) a Companhia encaminhará o link de conexão. A sala virtual será aberta com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário designado para o início das assembleias. Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Companhia, todos os documentos e informações relacionados às matérias, e necessários ao exercício do direito de voto, na forma da Lei das S.A. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente com a Companhia. A Diretoria.

### J&F S.A.

CNPJ/MF nº 00.350.763/0001-62 - NIRE 35.300.340.825

Cancelamento da Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Ser Convocada

em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussionária, em Série Única, para Distribuição Pública, da J&F S.A., que seria Realizada em 17 de Novembro de 2025

A J&F S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.350.763/0001-62, vem, por meio deste, informar o cancelamento da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a Ser Convocada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussionária, em Série Única, para Distribuição Pública, da J&F S.A., convocada por meio do Edital de Convocação divulgado nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2025, no jornal "Diário Comercial" ("Edital de Convocação"), que seria realizada em primeira convocação, no dia 17 de novembro de 2025, às 9:00 horas e, em segunda convocação, no dia 25 de novembro de 2025, às 9:00 horas ("AGD"). Desta forma, fica sem efeitos o Edital de Convocação referente à AGD.

São Paulo, 14 de novembro de 2025

J&F S.A.

